



Município de Bombarral

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ASSEGURAR A REALIZAÇÃO DAS
AAAF E CAF – CENTRO EDUCATIVO BOMBARRAL E JARDIM DE INFÂNCIA QUINTA
DE SANTO ANTÓNIO**

CONTRATO Nº 40/2021

PRIMEIRO OUTORGANTE: Ricardo Manuel da Silva Fernandes, com domicílio profissional na Praça do Município, 2540-046 Bombarral, portador do Cartão de Cidadão

o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal do Bombarral, em representação do **MUNICÍPIO DE BOMBARRAL**, pessoa coletiva número 506 800 580, adiante designado abreviadamente por MB, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do nº1 e alínea f) do nº 2 ambos do artigo 35º do Anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, E -----

SEGUNDO OUTORGANTE:

que outorgam na qualidade da **ASSOCIAÇÃO TEMPOS BRILHANTES**, com sede em Quinta das Pontes, Santa Eufémia, s/ n.º, 3230 300 Penela, com o NIPC 510815669, matriculada na Conservatória do Registo Comercial com o mesmo número de pessoa coletiva, conforme certidão permanente (com o código de acesso válido até 20/11/2021), com poderes para o ato que lhe são conferidos pelo teor dos Estatutos e Ata de Tomada de Posse dos Órgãos de Direção, datada de 15/12/2019. -----
E pelos outorgantes foi dito que acordam entre si o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

O contrato de prestação de serviços para assegurar a realização das AAAF e CAF – Centro Educativo de Bombarral e JI Qtª. Stº António – 2021/22 foi adjudicada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em 15/09/2021. -----

CLÁUSULA SEGUNDA



Município de Bombarral

1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços a seguinte obrigação principal: -----

Assegurar o desenvolvimento de atividades educativas de ensino, no âmbito das atividades de animação e de apoio à família, durante o letivo 2021/2022, incluindo interrupções letivas, tendo em consideração os horários e as necessidades do Município, constantes nas especificações técnicas na Parte II do Caderno de Encargos. -----

2 – A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço contratual é de **€ 20.992,25 (vinte mil e novecentos e noventa e dois euros e vinte e cinco cêntimos)** isento de IVA. -----

CLÁUSULA QUARTA

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o previsto no Caderno de Encargos. -----

CLÁUSULA QUINTA

As atividades a realizar no âmbito do contrato, serão prestadas durante o período máximo previsível de 11 meses, com vista a coincidir com o calendário de atividades educativas, aprovado através do Despacho nº 6726-A/2021, de 08 de julho, do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação e da Secretaria de Estado da Educação, prevendo-se ter início a 17/09/2021 e um mês para a realização da CAF na interrupção letiva de verão, que termina a 31/07/2022. -----

CLÁUSULA SEXTA

De acordo com o previsto do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação atual, não é devida caução. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

Para efeitos do artigo 290.º-A, e de acordo com o disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, o gestor do presente contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, é _____ técnica superior a exercer funções no Município de Bombarral. -----

CLÁUSULA OITAVA

A despesa inerente ao presente contrato encontra-se cativeira pela classificação orçamental 02 02022516 – Serviço de AAFS e CAFS, GOP 21 212 2021/5022 Custos Educação, de acordo com o Cabimento com o Número Sequencial 14388, de 17/08/2021. -----

2. O compromisso relativo à despesa, referente ao Orçamento em vigor, foi registado no dia 22/09/2021, sob o n.º sequencial 20916. -----

FAZEM PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:

- a) O caderno de encargos; -----
- b) O convite; -----
- c) A proposta adjudicada; -----
- d) Informação n.º 27/DPHAG – SEDJ/2021 de 18/08/2021; -----
- e) Ficha de Cabimento n.º 1238/2021 com o Número Sequencial 14388 e o n.º de lançamento 1894, classificação orçamental 02 02022516 – Serviço de AAFS e CAFS, GOP 21 212 2021/5022 Custos Educação; -----
- f) Declaração nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01; -----
- g) Ficha de Compromisso n.º CONTR.:40/2021, de 22/09/2021; -----
- h) Documentos comprovativos de que adjudicatário não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente, Certificados de Registo Criminal, Declaração da Segurança Social e Certidão das Finanças. -----

Para constar e surtir os efeitos legais foi lavrado e assinado num único exemplar, que vai ser devidamente assinado pelos dois outorgantes depois de lido e achado conforme, através da



aposição de assinaturas eletrónicas, nos termos do artigo 94.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, e por mim, Tiago José Leitão Pereira dos Santos, a exercer funções de Oficial Público conforme despacho n.º 03/2019 de 10 de janeiro. -----

Bombarral, 22 de setembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Bombarral

Assinado por: **RICARDO MANUEL DA SILVA
FERNANDES**

Certificado por: **Diário da República Eletrónico.**
Atributos certificados: **Presidente da Câmara -
Município de Bombarral.**



(Ricardo Fernandes, *Dr.*)

O Adjudicatário

Assinado por: **Nuno Filipe Silva Ferreira**



(Nuno Filipe Silva Ferreira)

Assinado por: **ANA CRISTINA DE ALMEIDA
CUNHA LOPES FERNANDES**



(Ana Cristina de Almeida Cunha Lopes Fernandes)

O Oficial Público

Assinado por : **TIAGO JOSÉ LEITÃO PEREIRA DOS SANTOS**

Num. de Identificação: BI13178633

Data: 2021.09.24 14:21:04+01'00'



(Tiago José Leitão Pereira dos Santos)